Projeto de Lei Ordinária N 59/2025

"Altera a Lei Municipal n. 4.389 de 20 de março de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, III, da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete à aprovação de Vossas Excelências o seguinte:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 4.389 de 20 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** A contrapartida do Município, de que trata o art. 3º, § 3º da Portaria SGTES/MS nº 30/2014 com Redação dada pela Portaria SGTES/MS nº 300/2017, será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Itapema

JUSTIFICATIVA Nº 008/2025
Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,
O programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, foi criado em 2013 com o propósito de reduzir o déficit de médicos na rede pública de saúde do Brasil, notadamente, dos Municípios do interior.
Através do programa o Ministério da Saúde remunera os profissionais e os Municípios aderentes pagam uma contrapartida a título de auxílio de moradia e alimentação.
No Município de Itapema, atualmente possuímos 07 (sete) profissionais médicos, prestando serviços para nossa população.
Desta forma, o pagamento da contrapartida atualmente fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) não condiz com a realidade imobiliária do nosso município, que possui o segundo metro quadrado mais caro do país.
Ressaltamos que a PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, que alterou o art. 3º, § 3º da Portaria SGTES/MS n.º 30/2014, onde preve:
Art. 3°.....
.....
§ 3° Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.
Deste modo, foi pesquisado valores de locação compatível com os profissionais que exercem as atividades dos mais médicos e chegou-se ao valor aproximado de R$ 4.500,00 (quatro mil reais).
E por isso, remete-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta augusta Câmara de Vereadores.

Itapema (SC), 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Itapema